



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.094/2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO –
MG A ALIENAR BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o bem móvel: Trator de Esteira, Marca Fiat, Modelo AD7B, nº identificador 008744, Ano de Fabricação 1982, no estado em que se encontra.

Art. 2º - A alienação não poderá ser inferior ao valor da avaliação, ou seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Produto da venda do bem móvel especificado no Art. 1º, será destinado à aquisição de outro trator de esteira.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG., em 22 de
maio de 2003.**

Antonio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração